

ATO PORTARIA Nº 179, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

##TEX O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art.24 do Anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 6 de junho de 2001 e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 2002; Considerando o que consta do Processo nº 02001.007610/2002-20, RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no item “VI – Bacia do rio Paraná” do Anexo II da Portaria IBAMA Nº 142, de 31 de outubro de 2002, a seguinte proibição:

Fica proibido o uso de rede de emalhar de qualquer natureza, no trecho do rio Paraná compreendido entre o vertedouro da UHE Souza Dias (Jupia) e a barragem da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera), incluindo a área inundada por este reservatório.

Art. 2º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASS RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO